



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 229/88 DE 03 DE MARÇO DE 1988

EMENTA: Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzados) para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito suplementar de Cz\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzados), destinado a reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal obedecendo a seguinte ordem:

§ 1º - Da quantia a que se refere o presente artigo, fica deduzida a importância de Cz\$ 1.190.000,00 (Hum Milhão, Cento e Noventa Mil Cruzados), para fazer face as despesas decorrentes com a diferença dos subsídios dos Vereadores referente ao exercício financeiro de 1987 e o décimo terceiro 13º salário dos servidores da Câmara Municipal.

§ 2º - Fica ainda deduzida a importância de Cz\$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Cruzados), para reforçar despesas do exercício anterior inclusive subsídios dos Vereadores compreendendo outubro, novembro e dezembro de 1987.

§ 3º - O restante no valor de Cz\$ 3.110.000,00 (Três Milhões, Cento e Dez Mil Cruzados), será somado ao montante da verba orçamentária da Câmara Municipal para fins de cálculo do duodécimo na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Para abertura do crédito autorizado por força da presente lei, servirá de fonte de recurso o que determina o art. 43, § 1º, itens I a IV, da lei nº 432/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na da
ra de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de
1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM
03 DE MARÇO DE 1988.

Atenciosamente,

ODILÉIA MÉRZIA DA COSTA MESQUITA

PREFEITA MUNICIPAL